



PORTARIA Nº 006/20

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **Edimar Gomes Filho**, usando de suas prerrogativas regimentais, considerando que a doença chamada coronavírus é de uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo graves, em alguns casos letais e amplamente transmissíveis:

RESOLVE

Art. 1º - Suspender por 30 (trinta) a presença de público nas dependências desta Casa e Leis, bem como, nas Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, podendo o prazo ser prorrogado.

Parágrafo Único. As reuniões da Câmara no período acima serão reduzidas às discussões dos assuntos referentes à Ordem do Dia.

Art. 2º – Cancelar nos próximos 30 (trinta) dias as reuniões solenes e audiências públicas já agendadas.

Art. 3º – Os vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 4º - O expediente na Câmara Municipal será realizado por trabalho remoto, home-office e/ou escala de servidores, nos seguintes termos e horários, a partir desta data:

§1º Será feita escala de 05 (cinco) servidores por dia para a realização de trabalhos internos.

I – A escala será feita de comum acordo com todos os servidores.

§2º - O expediente interno será das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Art. 5º - Torna-se obrigatório o trabalho remoto até posterior liberação em contrário para os servidores com mais de 60 anos, com doenças crônicas, problema respiratórios, gestantes e lactantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º - Os servidores que sentirem sintomas da doença, ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante atestado médico.

Cornélio Procópio, 17 de março de 2020.

EDIMAR GOMES FILHO
Presidente